

DECISÃO RECURSAL

Lagoa Santa, 18 de maio de 2020.

À Empresa
STRATUM SEGURANÇA LTDA
CNPJ: 03.029.254/000-20
Representante legal: Beatriz Souza Costa

Senhor Representante,

O Município de Lagoa Santa, por meio da Secretaria Municipal de Gestão comunica, pelo presente, decisão acerca do Recurso Administrativo interposto por V.S^a, face à sanção administrativa de Advertência e Multa, aplicada à empresa Stratum Segurança Ltda.

1. DOS FATOS:

Face à constatação de descumprimento de obrigações contratuais do Contrato nº 005/2019, celebrada entre o Município de Lagoa Santa e a empresa Stratum Segurança Ltda., conforme Comunicação Interna nº 174/201/GESTÃO, e-mails e demais documentos, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF, em atendimento à Secretaria Municipal de Gestão, instaurou processo punitivo de nº 7982/2019 em desfavor da empresa supramencionada.

Em decorrência disto, a contratada fora notificada, fl.40 tendo apresentado Defesa Prévia, fls.45-65, que fora submetida à secretaria demandante, tendo esta refutada os argumentos ali elencados. Assim, a empresa fora penalizada com a sanção de Advertência e Multa.

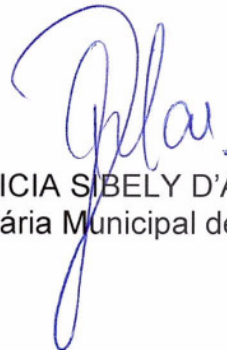
Deste modo, a empresa interpôs Recurso Administrativo, fls.117-122, no qual questiona a reavaliação dos valores indicados após depreciação dos bens, que foram calculados utilizando os parâmetros da NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Serviço Público) para se chegar à depreciação dos mesmos. Em observância ao artigo 17 do Decreto Municipal nº 2.260/2012, o recurso apresentado fora remetido à Assessoria de Assuntos Jurídicos do Município para análise e emissão de parecer, e, posteriormente, encaminhado à Secretaria Municipal de Gestão, para prolação da decisão final.

2. DA DECISÃO:

Diante do exposto, em conformidade com processo nº 7982/2019, com o disposto no Decreto Municipal 2.260/2012, na Lei 8.666/1993, bem como com o parecer jurídico exarado à fl. 129-131 e ainda, manifestação da Secretaria Municipal de Gestão, fl.133 informamos que o Recurso Administrativo interposto pela **STRATUM SEGURANÇA LTDA.** foi julgado **NÃO PROVIDO**. Desta forma, ratifica-se a sanção de **Advertência e Multa** aplicada à empresa.

- **ADVERTÊNCIA**
- **MULTA - R\$ 252,74 (duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos).**
- **Valor total dos bens: R\$ 3.270,17 (três mil, duzentos e setenta reais e dezessete centavos).**

Valor total geral (multa + ressarcimento): 3.522,91 (três mil, quinhentos e vinte e dois reais e noventa e um centavos).



PATRICIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Gestão